



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 013/2024**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços consistentes em transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, reuniões e demais eventos legislativos, operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos, e ainda, dar manutenção diária no website institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar redes sociais, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 08h00min. do dia 19/07/2024.

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: camarasgrpreto@yahoo.com.br

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 - HORÁRIO: 09h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços consistentes em transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, reuniões e demais eventos legislativos, operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos, e ainda, dar manutenção diária no website institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar redes sociais, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail camarasgpreto@yahoo.com.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o terceiro dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 15 de julho de 2024.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços consistentes em transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, reuniões e demais eventos legislativos, operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos, e ainda, dar manutenção diária no website institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar redes sociais, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, de reuniões e demais eventos legislativos, e ainda realizar operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos
02	Realizar manutenção diária no <i>website</i> institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar as redes sociais.

1.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Reuniões ordinárias – média de 2 mensais Reuniões extraordinárias – média de 1 mensal Reuniões solenes – estima-se 1 por ano Audiências públicas – estima-se 2 por ano Reunião de comissões – média 2 mensais Reuniões inominadas – média de 2 mensais Demais eventos legislativos – média de 2 mensais	As reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas deverão ter os serviços prestados na sede da Câmara Municipal; As demais reuniões e eventos legislativos irão ocorrer em locais incertos, mas geralmente ocorrem em Belo Horizonte, Brasília, Sete Lagoas, e também em São Gonçalo do Rio Preto e seus distritos, povoados e comunidades locais, urbanas e/ou rurais.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

02	Manutenção diária no <i>website</i> institucional Manutenção periódica de editar vídeos e imagens Gerenciamento diário das redes sociais	A prestação do serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal, mas poderá ocorrer na sede da empresa desde que não cause prejuízo ao Erário.
----	--	--

As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio CONTRATADO, mas serão ressarcidos pela Câmara Municipal mediante apresentação de notas fiscais e relatório de viagem, desde que previamente autorizadas por pessoal competente da Câmara Municipal.

Não Serão reembolsadas as despesas que:

- a. Sejam consideradas de luxo ou impróprias, tais como bebidas alcoólicas, e outras;
- b. Não tenham sido previamente autorizadas;
- c. Sejam estranhas à execução contratual;
- d. Sejam desproporcionais e/ou excessivas sob o ponto de vista da moralidade pública;
- e. Outras, mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal;

Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

II – DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto não dispõe de servidores capacitados e com conhecimento técnico e tecnologia da informação, motivo pelo qual não conseguem administrar e gerir site institucional; paralelamente, não consta em lei ou resolução obrigação dos servidores de gerenciar redes sociais. Ademais, a gestão de redes sociais requer conhecimento de edição de vídeos e imagens, e os servidores igualmente não possuem conhecimento nesta área. Por sua vez, justifica-se a contratação de empresa para transmissão de reuniões e demais eventos haja vista cumprir os princípios da publicidade e transparência, de modo que todo e qualquer cidadão possa observar e fiscalizar as ações e atos dos parlamentares.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

IV - LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizados consultas junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



4.2. Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por item, o menor preço.

4.2.1. Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação deste edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor, para cada item, desde que atenda(m) as exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

4.3 – A Administração da Câmara Municipal optou por Orçamento Sigiloso, como força de fomentar ampla concorrência e obter o menor preço possível para ambos os itens. O orçamento será publicado após recebimento das propostas.

V – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO DO OBJETO

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por item, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Reuniões ordinárias – média de 2 mensais Reuniões extraordinárias – média de 1 mensal Reuniões solenes – estima-se 1 por ano Audiências públicas – estima-se 2 por ano Reunião de comissões – média 2 mensais Reuniões inominadas – média de 2 mensais Demais eventos legislativos – média de 2 mensais
02	Manutenção diária no <i>website</i> institucional Manutenção periódica de editar vídeos e imagens Gerenciamento diário das redes sociais

OBS.: O quantitativo acima foi feito por estimativa, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto não ficará obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

VI – DA FORMA DE ATENDIMENTO

6.1- O pagamento será realizado mensalmente, por meio de expedição da competente Nota Fiscal, conforme dispuser regulamentos federais a respeito;

6.2 – Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade deste órgão, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas rubricas do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições



estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

8.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

8.2 A Contratada obriga-se a:

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- e) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Empregar material e pessoal próprios para desenvolvimento do objeto contratado, devendo substituí-los sempre que necessário, sob pena de inexecução do contrato;
- g) A contratada deverá, ainda, arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço, inclusive menor que o valor cotado na Fase Interna, bem como apresentar toda a documentação de Habilitação válida.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

XII – DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor requisitante, através de pessoa indicada para esse fim.

XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Configurado algum motivo elencado no art. 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 15 de julho de 2024.

Valéria Regina Moura Alves

Auxiliar Administrativa

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, NOME DA EMPRESA VENCEDORA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **CARMELINO DA LUZ SOARES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº. 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000;

**1.2 - DA CONTRATADA
QUALIFICAÇÃO COMPLETA.**

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.



CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Natureza: Serviço de Natureza Continuada

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços consistentes em transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, reuniões e demais eventos legislativos, operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos, e ainda, dar manutenção diária no website institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar redes sociais, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar transmissão ao vivo “on demand” e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, de reuniões e demais eventos legislativos, e ainda realizar operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos
02	Realizar manutenção diária no <i>website</i> institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar as redes sociais.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza continuada.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O **valor total** do presente contrato é de R\$ _____), em prestações mensais



iguais de R\$ _____.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.



3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual sofrerá reajuste após 12 meses de vigência, pelo IPCA.

3.4.2.2. Poderá sofrer reequilíbrio, desde que requerido e atestada legalidade pela procuradoria da Câmara Municipal, observada as hipóteses legais.

3.4.2.3 – A Câmara Municipal deverá responder sobre repactuação e reequilíbrio no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, internet e/ou pessoalmente.

5.2. DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.



CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E LOCAL DE TRABALHO

6.1 – Os serviços ora contratados serão executados:

- a. Na sede da Câmara Municipal;
- b. Na Zona Rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto;
- c. Em outros Municípios (Belo Horizonte, Diamantina, Montes Claros, Brasília, Sete Lagoas e outros), previamente ajustado e agendado;

6.2. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para atender aos serviços ora contratados serão custeados diretamente pelo próprio contratado, mas serão ressarcidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, mediante apresentação de notas fiscais, e desde que previamente autorizadas por pessoal competente da Câmara Municipal.

6.3. Não serão reembolsadas as despesas que:

- a. Sejam consideradas de luxo ou impróprias, tais como bebidas alcoólicas, e outras;
- b. Não tenham sido previamente autorizadas;
- c. Sejam estranhas à execução contratual;
- d. Sejam desproporcionais e/ou excessivas sob o ponto de vista da moralidade pública;
- e. Outras, mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal;

6.4. Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração,



quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a **CONTRATADA** não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para a publicação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como



a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo órgão serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na tesouraria do órgão legislativo. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor do serviço executado até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, ____ de ____ de 2024.



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

Carmelino da Luz Soares
Presidente
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto
- CONTRATANTE -

NOME
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2024.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista ao fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião de reuniões e outros eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realizar transmissão ao vivo "on demand" e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de comissões, de reuniões e demais eventos legislativos, e ainda realizar operação de equipamentos eletrônicos tais como mesa de sonorização, microfones, câmeras, painel eletrônico, cronômetro e correlatos	SERVIÇO	12	R\$	R\$
02	Realizar manutenção diária no website institucional da Câmara, visando atendimento as leis de responsabilidade fiscal e transparência, editar vídeos e imagens, gerenciar as redes sociais.	SERVIÇO	12	R\$	R\$
		VALOR TOTAL			R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2024

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), portador do CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura